

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



Prefeitura Municipal de Alexânia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Alexânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº111, de 30 de abril de 2029, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a produção e realização da 94ª Feira do Troca do Distrito de Olhos D'Água, que acontecerá no período de 04 a 06 de dezembro de 2020

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com entidade da Sociedade Civil Organizada, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projeto de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a produção e realização da 94ª Feira do



Prefeitura Municipal de Alexânia

Troca do Distrito de Olhos D'Água, com a finalidade de celebração de Termo de Colaboração a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alexânia e a PARCEIRA, nos termos e condições especificados neste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

3.2 É sabido que o poder Público não está aparelhado para atender diretamente e suprir todas as demandas da população que são inegavelmente crescentes. Assim se fazem necessárias às parcerias entre entidades e organizações do terceiro setor para atuar junto às secretarias municipais auxiliando na promoção das políticas públicas.

3.3 Cumpre mencionar que o município de Alexânia, com a realização da feira, também tem como objetivo apoiar o fortalecimento dos empreendedores do setor de arte e artesanato do município, de modo a propiciar sua sustentabilidade, tornando-se de suma importância para o fortalecimento da economia local.

3.4 Salientamos também a importância da realização da Feira, pois com ela é possível apresentar as riquezas das manifestações artísticas e culturais do município de Alexânia e do Distrito de Olhos d'Água, através da exposição e a comercialização de peças artesanais, realização de oficinas de arte e apresentações de dança e música. A realização da feira também busca resgatar a cultura regional, apoiando a manifestação das raízes culturais do município, ratificando a importância da cultura regional para a formação da identidade do povo goiano, incentivando a arte, a literatura, a dança e a música, como forma de fortalecer o segmento.

3.5 Ressalta-se que a Feira do Troca do Distrito de Olhos d'Água, trata-se de uma feira tradicional, da qual está inclusa no Calendário Oficial do Município de Alexânia



Prefeitura Municipal de Alexânia
através da Lei nº 791, de 19/05/2005, bem como se tornou parte do Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, por meio da Lei nº 17.739, de 13/07/2012 (anexo), tornando-se de caráter tradicional e de notório conhecimento popular com abrangência Estadual e Nacional, que tem um público estimado em torno de dez mil pessoas durante o evento.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das



Prefeitura Municipal de Alexânia

informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

- b) Atender aos requisitos exigidos neste Edital e anexos.
- 4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014), estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3 Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014, estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3 Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III,



Prefeitura Municipal de Alexânia

do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 23, caput, inciso III, do Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020, do Município de Alexânia. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 23, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 23, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020, do Município de Alexânia);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de



Prefeitura Municipal de Alexânia

identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 23, caput, inciso VII, do Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

5.2.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 24, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020);

5.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com



Prefeitura Municipal de Alexânia

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DAS ESPECIFICIDADES

6.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente chamamento público deverá observar em sua proposta todas as regras e procedimentos e condicionantes (tais requisitos mínimos de estrutura, prazos de execução dos serviços, dentre outros) estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência anexo, que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria nº 185/2020, previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital,



Prefeitura Municipal de Alexânia

como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

ET	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/08/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs.	25/08/2020 a 24/09/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/09/2020 a 1º/10/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	02/10/2020



Prefeitura Municipal de Alexânia

5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/10/2020

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia na internet (<https://www.alexania.go.gov.br/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1 As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2020”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no



Prefeitura Municipal de Alexânia

seguinte endereço:– Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - Alexânia, Goiás.

8.4.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de avaliação e seleção.

8.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.4.5 A proposta deve conter apresentação detalhada dos elementos quantitativos e qualitativos de cada etapa (preparação, execução, acompanhamento e avaliação) necessária à realização do objeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com o Plano de Trabalho da atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas;
- c) os prazos para a execução das ações (conforme previsto no termo de referência);
- d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção



Prefeitura Municipal de Alexânia

analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Termo de Referência.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos do evento	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art.	2,0



Prefeitura Municipal de Alexânia

	9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none">- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza cultural.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
(F) Currículo dos integrantes da equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e apresentação de carta de anuência dos profissionais.	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</p> <ul style="list-style-type: none">- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0



Prefeitura Municipal de Alexânia

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C) ; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia na internet (<https://www.alexania.go.gov.br/>) iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.



Prefeitura Municipal de Alexânia

8.7.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Setor Jurídico, com as informações necessárias à decisão final.

8.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.9.1 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e



Prefeitura Municipal de Alexânia
convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Adequações no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento ou colaboração.

9.2 **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

9.2.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o



Prefeitura Municipal de Alexânia

detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Alexânia

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Alexânia

13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

9.2.6 Deverá ainda apresentar declaração de que:

I – não há em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

9.2.6.1 Para fins deste Edital, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus



Prefeitura Municipal de Alexânia

respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

9.2.6.2 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.2 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.3 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado



Prefeitura Municipal de Alexânia

pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho pelo gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 O Município de Alexânia - GO disponibilizará até R\$ 104.530,00 (cento e quatro mil e quinhentos e trinta reais) para execução do Termo de Colaboração.

10.2 Apenas uma proposta poderá ser contemplada no valor total permitido por este edital, conforme julgado pela Comissão de Análise ou Seleção.

10.3 O Projeto em sua íntegra poderá ter valor superior ao valor disponibilizado para concessão deste edital, porém deve vir especificado no plano de trabalho os itens que serão pagos pelo termo em questão.

10.4 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 10.50.13.392.1013.2.115.3.3.90.39, conforme certidão acostado aos autos pela Coordenação Geral do Tesouro.

10.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a



Prefeitura Municipal de Alexânia
administração pública a firmar o instrumento de cooperação com quaisquer dos
proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11 CONTRAPARTIDA

11.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC.

11.2 Fica estabelecido como contrapartida da OSC comprovação da realização de atividade de real interesse público e veiculação do brasão do Município e nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em todo e qualquer material gráfico confeccionado para uso antes, durante e após a atividade proposta.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia na internet (<https://www.alexania.go.gov.br/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 A Comissão de Avaliação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o



Prefeitura Municipal de Alexânia

art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho.

Anexo VI – Referências para Colaboração;

Anexo VII – Declaração de Não Ocorrências de Impedimentos

Anexo VIII – Minuta Termo de Colaboração

12.8 Os Modelos referentes aos Anexos IV e VI contém informações mínimas a serem apresentadas.

Alexânia – GO, 21 de Agosto de 2020.

MICHELLE SARDELA SEIXAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Alexânia

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está
ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº
...../20..... e
em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e
legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Alexânia

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

12.8.1 dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

12.8.2 pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

12.8.3 dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Alexânia

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 24 DO DECRETO Nº 111, DE 2020, E RELAÇÃO
DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 24 do Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020, do Município de Alexânia que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



Prefeitura Municipal de Alexânia

--	--	--

- 2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- b) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Alexânia

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO REALIZAÇÃO DA 94ª E 95ª FEIRAS DE TROCAS

1 - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a abertura de Chamamento Público visando à formalização de **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a produção e realização da 94ª Feira do Troca do Distrito de Olhos d'Água, que acontecerá no período de 01 a 06 de Dezembro de 2020, devendo ser executada em duas etapas:

- 01 a 03/12/2020 – Pré-feira: montagem e organização da feira, em paralelo devem ser promovidas rodas de conversas com artesãos, comerciante e demais seguimentos da comunidade.
- 04 a 06/12/2020 – Feira do Troca com exposição de artesanato, atrações culturais, shows musicais, praça de alimentação e espaço mirim (ações voltadas para público infantil).

1.2 A OSC deverá apresentar um projeto para 94ª edição da Feira Objeto deste termo.

1.3 A OSC contratada deverá fornecer toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de toda a praça onde serão realizados os eventos, sonorização, tendas, segurança, e praça de alimentação, assim como se responsabilizar por licenças, taxas, ARTs, exigências do Corpo de Bombeiros (disposição de extintores, luzes de emergência, documentação de brigadistas) e alvarás para a execução do Objeto, além das demais especificações constantes neste Termo, de modo a executar os Projetos Anexos a este Termo e demais especificações que a Coordenação de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico determinar.

1.4 A OSC contratada será a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.5 Para a celebração da parceria prevista neste termo, a OSC deverá atender aos requisitos para celebração de parceria previsto na Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

1.6 A prestação de Contas do objeto deste termo deverá atender aos requisitos para celebração de parceria previsto na Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias



Prefeitura Municipal de Alexânia

voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO TERMO

2.1 A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

2.2 É sabido que o poder Público não está aparelhado para atender diretamente e suprir todas as demandas da população que são inegavelmente crescentes. Assim se fazem necessárias às parcerias entre entidades e organizações do terceiro setor para atuar junto às secretarias municipais auxiliando na promoção das políticas públicas.

2.3 Cumpre mencionar que o município de Alexânia, com a realização da feira, também tem como objetivo apoiar o fortalecimento dos empreendedores do setor de arte e artesanato do município, de modo a propiciar sua sustentabilidade, tornando-se de suma importância para o fortalecimento da economia local.

2.4 Salientamos também a importância da realização da Feira, pois com ela é possível apresentar as riquezas das manifestações artísticas e culturais do município de Alexânia e do Distrito de Olhos d’Água, através da exposição e a comercialização de peças artesanais, realização de oficinas de arte e apresentações de dança e música. A realização da feira também busca resgatar a cultura regional, apoiando a manifestação das raízes culturais do município, ratificando a importância da cultura regional para a formação da identidade do povo goiano, incentivando a arte, a literatura, a dança e a música, como forma de fortalecer o segmento.

2.5 Ressalta-se que a Feira do Troca do Distrito de Olhos d’Água, trata-se de uma feira tradicional, da qual está inclusa no Calendário Oficial do Município de Alexânia através da Lei nº 791, de 19/05/2005, bem como se tornou parte do Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, por meio da Lei nº 17.739, de 13/07/2012 (anexo), tornando-se de caráter tradicional e de notório conhecimento popular com abrangência Estadual e Nacional, que tem um público estimado em torno de dez mil pessoas durante o evento.

3 - VALOR DE REFERÊNCIA

O Valor de referência será de R\$ 104.530,00 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta reais) de acordo com os valores das últimas edições da feira.



Prefeitura Municipal de Alexânia

4 - DAS ESTRUTURAS MÍNIMAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

4.1 Equipe Técnica: Para a organização e execução dos eventos a OSC deverá contar com equipe técnica qualificada nas áreas de eventos e projetos culturais e apresentar currículo, publicações, prêmios e carta de anuência dos respectivos profissionais. A equipe deverá contar com:

Quant	Especificação
1	Diretor Geral - Concepção e planejamento de todas as áreas de produção dos eventos, desenho de programação e direção artística.
1	Assistente de Produção para a montagem, organização física dos eventos e execução dos projetos.
1	Assistente de comunicação, divulgação e mobilização Redes - Assistente responsável por estimular o interesse do público dos eventos através das Redes Sociais
1	Videomaker - Responsável pelo registro de filmagem e fotografia dos eventos para edição de vídeo e material impresso para ser apresentado como resultado final.
1	Diretor de Palco/Mestre de Cerimônia - Responsável por toda a locução do evento, direção e organização de palco segundo raider de cada atração e controle de horários das atrações.

4.2 Atrações culturais

A OSC deverá apresentar uma programação cultural variada e de relevância que atenda os 3(três) dias de evento, com atrações musicais e culturais locais e regionais, tendo como público alvo a população do município e visitantes.

Atração musical 01 – 04/12	Apresentações Culturais Locais (farró/sertanejo)
Atração musical 02 – 04/12	Apresentações Culturais Regionais (farró/sertanejo)
Atração musical 03 – 04/12	Apresentações Culturais locais (farró/sertanejo)
Atração musical 04 – 05/12	Apresentações Culturais locais (rock, pop, reggae ou rap)
Atração musical 05 – 05/12	Apresentações Culturais locais (DJ Rock, Pop ou Música Eletrônica)



Prefeitura Municipal de Alexânia

Atração musical 06 – 05/12	Apresentações Culturais Regionais (VJ e projeção de vídeomapping)
Atração musical 07 – 05/12	Apresentações Culturais Regionais (Rock, Pop, Raggae ou Rap)
Atração Cultural 01 – 06/12	Apresentações Culturais locais
Atração Cultural 02 – 06/12	Apresentações Culturais locais
Atração Cultural 03 – 06/12	Apresentações Culturais locais
Atração Cultural 04 – 06/12	Apresentações Culturais locais
Atração Musical 08 – 06/12	Apresentações Culturais locais ou regionais (roda de samba)
Atração Musical 09 – 06/12	Apresentações Culturais locais (MPB)

4.3 Equipe de Apoio: Para segurança, limpeza e fiscalização:

Quant	Especificação
33	Segurança Desarmada para fechamento das ruas e fiscalização dos eventos, em escala a ser definida, compreendendo os períodos de: 02 a 06/12/2020.
08	Brigadistas, compreendendo os períodos de: 04 a 06/12/2020.
12	Serviços Gerais (limpeza e carregadores), compreendendo os períodos de: 02 a 07/12/2020.
02	Eletricista, compreendendo os períodos de: 03 a 06/12/202, para realização de instalações elétricas e realização de plantão para eventual necessidade.

4.3 Estrutura Física, Iluminação de Área e Instalações Elétricas: Locação dos seguintes itens :

Quant	Especificação
06	Tenda calhada Piramidal medindo 10x10 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem
02	Tenda calhada Piramidal medindo 05x05 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem



Prefeitura Municipal de Alexânia

08	Fechamento para tenda piramidal de 10x10 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem
03	Fechamento para tenda piramidal de 05x05 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem
08	Banheiro Químico Standard com transporte ida e volta.
02	Banheiro Químico PNE com transporte ida e volta.
1	Limpeza e higienização dos banheiros químicos
300	Metros Cercamento/Alambrado gradil retangular em tubos de 1 polegada medindo 1m de altura x 2m de comprimento - para controle de fluxo de pessoas e delimitação de espaços no local de realização do evento, com transporte ida e volta.
01	Backdroop em estrutura Q30 para instalação em lona com ilhós medindo 3x3 m.
01	Pórtico de entrada em estrutura Q30, medindo 8x3 m, acrescentando o espaço para instalação da testeira em lona com ilhós medindo 8x1,5 m.
02	Pórtico em estrutura Q30, medindo 3x3 mais espaço da testeira em lona com ilhós medindo 3x1 m.
02	Serviço de Internet cobrindo a área da praça para uso das máquinas de cartões dos expositores.
60	Stands rústicos com balcão medindo 2x2 m, com decoração com motivos natalinos
01	Locação de palco coberto geospace com queda d'água, 4 metros de altura, área útil de 100 m ² com ART, montagem, desmontagem e frete, compreendendo o período de 05/06/2020 a 07/06/2020.
48	Locação de tabladros medindo 2x1m cada, com ajuste de 60 a 80cm de altura para palco, incluindo frete montagem e desmontagem compreendendo o período de 04/12/2020 a 06/12/2020
1	SONORIZAÇÃO contendo: 8 caixas de Som PA de 800 WRMS (CADA), 8 caixas de Som Sub Grave 1600 WRMS (CADA), 4 retornos de palco de 600 WRMS, rack de amplificação de caixas com total de 25.000 WRMS, Mesa de Som digital de 32 canais e 16 auxiliares, 6 Microfones Sem Fio, 8 microfones com fio, 01 kit de corpo de bateria acústica (bumbo, caixa, tom 1, tom 2, 2 aparelhos de pratos e banqueta), 4 direct box



Prefeitura Municipal de Alexânia

	passivos, 1 aparelho CDJ, 6 Pedestais p/microfone, 2 cubos de guitarra, 01 cubo de baixo, 1 Notebook, 1 Técnico de Áudio com certificado de curso técnico ou atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou órgão competente e 2 rodier, incluindo frete, montagem e desmontagem.
1	ILUMINAÇÃO contendo: 8 refletores COB Led quente/frio, 8 Fresnel, 16 PAR LED RGBW, 16 moving BEAM, máquina de fumaça de 3000 W, mesa digital DMX de 2 universos e 1 operador. Incluindo frete, montagem e desmontagem .
1	Gerador à diesel de operação silenciosa a partir de 165 KVA com ART.

4.4 Alimentação, Hospedagem e Camarim: Deverá ser fornecido:

Quant	Especificação
10	Diárias de Hospedagem para equipe organizacional.
03	Diárias de Serviço de camarim com diárias do espaço físico, com fornecimento de refrigerantes, água mineral, cervejas puro malte, salgados e petiscos para os artistas.
400	Marmitex ou refeições a serem servidas no almoço e jantar, durante o período discriminado no objeto, para equipe de apoio da Secretaria de Desenvolvimento equipe de segurança, equipe de limpeza, dos servidores da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde e Fiscalização.

4.5 Impressos: Para divulgação e sinalização do evento

***TODA A DEMANDA DE DESIGNER GRÁFICO (PEÇAS PUBLICITÁRIAS, FLAYERS, ARTES FINAIS, IDENTIDADE VISUAL E DIVULGAÇÃO DO EVENTO FICARÁ A CARGO DA COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.**

Quant	Especificação
10	Banner com impressão digital em lona vinílica, acabamento com bolsa bastão e corda, medindo 1,00 x 0,80 m
1.000	Panfletos de papel couche fosco 170g em policromia formato 15x21 cm
20	Camisetas malha fria com impressão da identidade visual do evento para equipes de trabalho.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 5,00 x 2,50 m para outdoor com instalação.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós



Prefeitura Municipal de Alexânia

	3x3 m para painel boxtruss com instalação.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 9 x 3 m para outdoor com instalação.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 8 x 1,5m para pórtico boxtruss com instalação.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 3 x 1m para pórtico boxtruss com instalação.
50	Cartazes em papel couchê fosco, 170 g, 4x4 cores e laminação fosca, formato A2.

4.6 Fechamento das Ruas e Fluxo de Veículos

O Fechamento das ruas adjacentes à feira e o fluxo de carga e descarga durante o evento deverão ser definidos junto à Autarquia Municipal de Trânsito.

4.7 Expositores Visitantes

Os expositores visitantes deverão ser cadastrados através do Portal do Governo de Alexânia ou In Loco nos dias do evento. As taxas de ocupação, licença e demais despesas serão recolhidas através de guias emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Montagem das Tendás, stands e instalações elétricas

A montagem das tendás e stands com pontos de iluminação, lâmpadas e tomadas deverão estar prontas até o fim do dia 02/12/2020 (quarta feira)

5.2 Palco com equipamento de som e iluminação

A montagem deverá ser entregue até o fim do dia 03/12/2020 (quinta feira)

5.3 Sinalização, placas e pórtico de entrada com refletores

A montagem deverá estar pronta até o fim do dia 02/12/2020 (quarta feira)

5.4 Limpeza e organização

Os 20 latões para lixo deverão estar dispostos em locais estratégicos da Praça Santo Antônio no Distrito de Olhos d'Água, no dia **04/12** (sexta feira) e a equipe de limpeza deverá iniciar os trabalhos às 18 horas do dia **04/12** (sexta feira) e finalizar no dia **07/06** (segunda feira) às 12 horas.

5.5 Fechamento das ruas e fiscalização de entrada e saída de veículos

As ruas próximas ao evento deverão estar com fechamento e fluxo de veículos controlado a partir do dia **03/12** (quinta feira) pela manhã.

5.6 Instalação de extintores e lâmpadas de emergência, com vistoria do Corpo de Bombeiros, até o dia 3/12/2020 (quinta feira) .



Prefeitura Municipal de Alexânia

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos do evento	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (2,0)- Grau satisfatório de adequação (1,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none">- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente,	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-	2,0



Prefeitura Municipal de Alexânia

por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza cultural.	operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
(F) Currículo dos integrantes da equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e apresentação de carta de anuência dos profissionais.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

- Em caso de empate entre duas ou mais OSCs, será levada em conta, para desempate, a maior pontuação no critério identificado pela letra “F” (Currículo dos integrantes da equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e apresentação de carta de anuência dos profissionais) e persistindo a situação de igualdade, o desempate será pela maior nota no critério “B” (Adequação da proposta aos objetivos do evento)

7 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação, será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que realizará a apuração dos pontos dos critérios de Avaliação no Item 6 deste Termo de Referência.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente ao repasse de recursos financeiros será efetuado em duas parcelas, previstas para: 1ª Parcela até o dia 24/11/2020 e 2ª Parcela até o dia 31/12/2020



Prefeitura Municipal de Alexânia

9 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1 O Município de Alexânia não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Alexânia-GO, 09 de março de 2020.

RODRIGO MOREIRA DE CARVALHO

Coordenador de Turismo

Econômico

MICHELLE SARDELA SEIXAS

Secretária de Desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Alexânia

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Inserir Logomarca da OSC)

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. INTRODUÇÃO

* A introdução do Projeto visa demonstrar, de forma resumida, como a parceria irá se desenvolver, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Colaboração, devendo ser evidenciado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas.

2. QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DO PROJETO

94ª Feira do Troca do Distrito de Olhos d'Água

DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):



Prefeitura Municipal de Alexânia

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato:	
		Início:	Término:
CPF:		Identidade / Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:		Formação:	
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	

* Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

3. CAPACIDADE TÉCNICA

* Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014. (...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Nesse item, a proponente deverá apresentar, de forma resumida, o histórico e a estrutura organizacional da entidade, bem como documentos que demonstrem a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um dois anos de capacidade técnica e operacional. São exemplos de documentos comprobatórios:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela



Prefeitura Municipal de Alexânia

organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais e carta de anuência dos integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

g) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

h) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

4. OBJETO DA PARCERIA

*O objeto da parceria consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria).

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ O OBJETO DA PARCERIA

*Demonstrar o nexu entre essa realidade e atividades, projetos ou metas a serem atingidas.

6. PÚBLICO ALVO - BENEFICIADOS

*A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos.

7. JUSTIFICATIVA

*A justificativa da proposta deverá identificar o problema a ser resolvido e a forma de solução. Além disso, o Projeto deverá expor sua relevância para a cultura, turismo e desenvolvimento econômico para o município; a abrangência das atividades propostas, ou seja, qual o alcance direto do objeto proposto; e a importância do legado do objeto proposto.

8. OBJETIVO GERAL

*Neste item, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto, de modo a responder às questões: O quê se pretende realizar? Como se pretende realizar? E para quê realizar?

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

*Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado.



Prefeitura Municipal de Alexânia

10. METODOLOGIA

*Nesse item, o proponente deverá descrever, em detalhes, como o Projeto será executado. Será necessário demonstrar como serão realizadas as fases do Projeto (contratação, início das atividades, conclusão das ações, etc.), o planejamento e a forma de execução das ações (forma de contratação de profissionais; atrações; etc.), bem como quaisquer outras informações que visem ao esclarecimento das ações do Projeto.

11. METAS

*As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

	METAS	RESULTADOS ESPERADOS	MEIO(S) DE AFERIÇÃO
QUALITATIVAS			
QUANTITATIVAS			

Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 . 4

Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/7/2014).

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

*O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

METAS A SEREM EXECUTADAS: (exemplo)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INICIO	TÉRMO



Prefeitura Municipal de Alexânia

1	1.1 planejamento estratégico para execução	Planejamento de execução do plano de trabalho	00/00/2020	00/00/2020
	1.2			
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INICIO	TÉRMO
2	2.1 - Equipe Técnica/Artística do Evento.	Coordenador, assistente...	00/00/2020	00/00/2020

13. PREVISÃO DE RECEITA

*A entidade deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto. Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a entidade deverá realizar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.

Previsão da Receita	Fonte	Destinação
R\$	Prefeitura Municipal de Alexânia	Execução do Objeto

14. PREVISÃO DE DESPESA - CUSTOS

*A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de Colaboração



Prefeitura Municipal de Alexânia

14.1 - CONSOLIDADO

Código	Especificação	Prefeitura Municipal de Alexânia (concedente)	Total
1	1 - Materiais de Consumo – Estrutura Física do Evento.	R\$	R\$
	TOTAL	R\$	R\$

14.2 - ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo / Estrutura Física do Evento						
1.1	Tenda calhada Piramidal medindo 10x10 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem	Item necessário para a organização da estrutura física do e evento . Compreendendo o período de 03/06/2020 a 07/02/2020	10	Período de 5 dias	R\$	R\$
					TOTAL	R\$



Prefeitura Municipal de Alexânia

2. Equipe Técnica/Artística						
2.1	Diretor Geral	Concepção e planejamento...	1	Unidade	R\$	R\$
TOTAL						R\$
3. Equipe de Trabalho						
3.1	Segurança Desarmada	Segurança Desarmada para fechamento das ruas e fiscalização do evento, em escala a ser definida, compreendendo o período de 04/06/2020 a 08/06/2020	33	Diárias	R\$	R\$
TOTAL						R\$
TOTAL GLOBAL						R\$

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

15.1 CONCEDENTE

Meta	Responsável	Maio	Junho
1	Concedente	1ª Parcela R\$	R\$
2	Concedente	R\$	2ª Parcela R\$
Meta 1 – 2 Total Global do Plano de Trabalho			R\$

15.2 PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Alexânia

Item	Discriminação	Valor	Novembro/2019	Dezembro/2019
1. Materiais de Consumo / Estrutura Física do Evento				
1.1	Tenda calhada Piramidal medindo 10x10 metros	R\$	50%	50%
1.2	Tenda calhada Piramidal medindo 05x05 metros	R\$	100%	
1.3		R\$		
2. Equipe Técnica/Artística				
2.1	Diretor Geral	R\$	50%	50%
2.2				
3. Equipe de trabalho				
3.1	Segurança Desarmada	R\$		100%
3.2				

15.3 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA em serviços)

*Quando for o caso

Meta	Maior	Junho
1 -.	R\$	R\$

16. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nº	Item	Balçamento	Quantidade	Unidade de Medida	Total
01	Tenda calhada Piramidal medindo 10x10 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e	Item necessário para a organização da estrutura física do e evento .	10	Período de 5 dias	R\$



Prefeitura Municipal de Alexânia

	desmontagem	Compreendendo o período de 03/06/2020 a 07/02/2020			
02	Tenda calhada Piramidal medindo 05x05 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem	Item necessário para a organização da estrutura física do e evento . Compreendendo o período de 03/06/2020 a 07/02/2020	02	Período de 5 dias	R\$
					R\$

17. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

*A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada em até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, em conformidade com edital.

18. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

1 - Materiais de Consumo / Estrutura Física do Evento:

- Tenda calhada piramidal medindo 10x10 metros, compreendendo o período de 03/06/2020 a 07/06/2020;
- Tenda calhada piramidal medindo 5x5 metros, compreendendo o período de 03/06/2020 a 07/06/2020;

2 - Equipe Técnica / Artística do Evento:

- Diretor Geral -Concepção e planejamento...



Prefeitura Municipal de Alexânia

3 – Equipe de Trabalho:

- Segurança Desarmada para fechamento das ruas e fiscalização do evento, em escala a ser definida, compreendendo o período de 04/06/2020 a 07/06/2020;

19. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

*Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto.

*** TODA A DEMANDA DE DESIGNER GRÁFICO (PEÇAS PUBLICITÁRIAS, FLAYERS, ARTES FINAIS, IDENTIDADE VISUAL E DIVULGAÇÃO DO EVENTO FICARÁ A CARGO DA COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.**

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
1 – Divulgação e impulsionamento em redes sociais	01/05/2020 a 07/06/2020	Internet

20. PROGRAMAÇÃO

DATAS:

01 a 07 de junho de 2020

HORÁRIOS:

01 a 04 de junho: 14:00h às 17:00h

05 de junho: 08:30h às 02:00h

06 de junho: 09:30h às 02:00h

07 de junho 07:00 às 18:00h



Prefeitura Municipal de Alexânia

- **Dias 01/06/2020 a 05/06/2020 (Segunda a Quinta)**, no período compreendido das 14h às 17h.
 - ✓ Rodas de Conversas com artesãos e comerciantes.

- **Dia 05/06/2020 (Sexta-Feira)**, no período compreendido das 20h às 02h do dia seguinte.
 - ✓ Programação Cultural
 - ✓ Exposição de Artesanato a partir das 18 horas

- **Dia 06/06/2020 (Sábado)**, no período compreendido das 21h às 02h do dia seguinte.
 - ✓ Programação a ser definida pela Coordenação de Turismo e Cultura.
 - ✓ Exposição de artesanato a partir das 8 horas

- **Dia 07/06/2020 (Domingo)**, no período compreendido das 07 às 18h.
 - ✓ Programação Cultural
 - ✓ Exposição de artesanato e praça livre para as trocas a partir das 6 horas.

LOCAL:

Praça Santo Antônio - Olhos D' Água - Alexânia – GO

21. CONCLUSÃO

*Finalizar a elaboração do Projeto, demonstrando os benefícios que podem ser obtidos com a formalização da parceria.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução do Plano de Trabalho e Prestação de Contas Final	Início	Final
	01/06/2020	30/08/2020

23. DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alexânia

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Alexânia, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município de Alexânia, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, _____ de _____ 2020.

24. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Alexânia (GO), _____, de _____, 2020.

ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA



Prefeitura Municipal de Alexânia

ANEXO VI

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a abertura de Chamamento Público visando à formalização de **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a produção e realização da 94ª Feira do Troca do Distrito de Olhos d'Água, que acontecerá no período de 04 a 06 de Dezembro de 2020, devendo ser executada em duas etapas:

94ª Edição:

- 01 a 03/12/2020 – Pré-feira: montagem e organização da feira, em paralelo devem ser promovidas rodas de conversas com artesãos, comerciante e demais seguimentos da comunidade.

1.2 04 a 06/12/2020 – Feira do Troca com exposição de artesanato, atrações culturais, shows musicais, praça de alimentação e espaço mirim (ações voltadas para público infantil).

1.3 A OSC deverá apresentar um projeto para 94ª edição da Feira Objeto deste termo.

1.4 A OSC contratada deverá fornecer toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de toda a praça onde serão realizados os eventos, sonorização, tendas, segurança, e praça de alimentação, assim como se responsabilizar por licenças, taxas, ARTs, exigências do Corpo de Bombeiros (disposição de extintores, luzes de emergência, documentação de brigadistas) e alvarás para a execução do Objeto, além das demais especificações constantes neste Termo, de modo a executar os Projetos Anexos a este Termo e demais especificações que a Coordenação de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico determinar.

1.5 A OSC contratada será a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.6 Para a celebração da parceria prevista neste termo, a OSC deverá atender aos requisitos para celebração de parceria previsto na Lei 13.204 de 14 de dezembro de



Prefeitura Municipal de Alexânia

2015, que altera a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

1.7 A prestação de Contas do objeto deste termo deverá atender aos requisitos para celebração de parceria previsto na Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

2.1 A proposta da instituição em parceria com a Prefeitura Municipal de Alexânia – Goiás, deve ter por objetivo dar continuidade e qualidade a este tradicional evento: a **“Feira do Troca do Distrito de Olhos D’Água”**. O intuito deverá ser focado na valorização do artesanato do município de Alexânia facilitando o acesso dos artesãos ao mercado consumidor. Sabendo da importância do evento para o município de Alexânia, deve haver uma divulgação competente nas mídias sociais para trazer turistas de Brasília e cidades vizinhas do estado de Goiás para Olhos d’Água, beneficiando assim, todo o comércio local, fomentando sobremaneira o turismo, gerando emprego e renda.

2.2 Neste evento, além do artesanato, a instituição deve propor atividades que visem a mostra do artesanato de maneira lúdica através de oficinas livres para o público visitante. Se tratando de um evento de grande tradição, a instituição deve priorizar a organização em relação à participação dos expositores locais e iniciar uma política de participação para expositores visitantes, sempre valorizando a cultura regional.

3. PÚBLICO ALVO – BENEFICIADOS

3.1 Jovens, adultos e idosos das classes socioeconômicas (C, D e E) mais carentes de oferta cultural. Por se tratar de um evento ao ar livre, aberto a todo público e



Prefeitura Municipal de Alexânia

totalmente gratuito, com uma diversificação de público, trazendo em média 4.000 pessoas por dia, totalizando 12.000 visitantes, aproximadamente, para o povoado de Olhos D'Água – Alexânia, trazendo turistas de diversas cidades do estado de Goiás e principalmente do Distrito Federal, o que vai fomentar a economia local.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A proposta para a realização da “**94ª Feira do Troca do Distrito de Olhos D'Água**”, que acontecerá no período de 01/12/2020 a 06/12/2020, visa apresentar as riquezas das manifestações artísticas e culturais de Alexânia e Olhos d'Água, com a exposição e a comercialização de peças artesanais, realização de oficinas de arte e apresentações de dança e música. Visa, ainda, resgatar a cultura regional, apoiar a manifestação das raízes culturais dos municípios, valorizar os artistas locais, demonstrar a importância da cultura para formação da identidade do povo goiano, incentivar a arte, a literatura, a dança e a música, como forma de fortalecer o segmento e a geração de empregos e renda. O evento contará com a participação de Artistas e Artesãos de Alexânia e Olhos d'Água e diversos outros expositores de produtos diversos, de toda a Região.

5. OBJETIVO GERAL

5.1 Produzir e realizar a “**94ª Edição da Feira do Troca do Distrito de Olhos D'Água**”, de modo a proporcionar entretenimento aos moradores locais, captar turistas das cidades circunvizinhas e fomentar a economia local.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Possibilitar o incremento nos negócios da economia local;
- ✓ Formar plateias e difundir entre as novas gerações o gosto pelo o evento que é realizado duas vezes por ano nos meses de junho e dezembro;



Prefeitura Municipal de Alexânia

- ✓ Enriquecer o calendário cultural do povoado de Olhos d'Água e Alexânia - Goiás, com uma programação cultural diversificada com shows musicais, apresentação de bandas, contação de histórias, violeiros e outras manifestações culturais;
- ✓ Promover a acessibilidade do evento para pessoas portadoras de deficiências e para comunidades sem acesso aos bens culturais;
- ✓ Oferecer uma programação de qualidade, estimulando o conhecimento dos bens e valores culturais, contribuindo para a formação cultural e educacional de crianças, jovens e adultos;
- ✓ Contribuir com a difusão, circulação e acessibilidade a serviços e bens culturais do Estado de Goiás;
- ✓ Oferecer lazer e cultura gratuitamente.

7. METODOLOGIA

O projeto será executado em 5 fases:

Fase – 1:

Contratação: Contratação da equipe de profissionais (contrato temporário dando preferência a pessoas com MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas prestadoras de serviços).

Fase – 2:

Divulgação: realizar a divulgação para atrair público para o evento.

Fase – 3:

Pré-evento: nesta fase deverá ser realizada a montagem da infraestrutura para o evento, com toda equipe envolvida.

Fase – 4:

Evento: O Evento deverá ser o momento em que toda a equipe fará uma ação conjunta com o objetivo de atender e prestar o melhor serviço estabelecido no plano de trabalho.

Fase – 5:

Pós-evento: Desmontagem da infraestrutura, realização de pagamentos, emissão de relatórios e prestação de contas à Prefeitura Municipal de Alexânia-GO.



Prefeitura Municipal de Alexânia

8. METAS

Qualitativas:

Melhorar as condições da exposição do artesanato do município de Alexânia – Goiás.

Criar uma consciência coletiva da importância do artesanato na economia em Olhos D'Água através da história da Feira do Troca.

Quantitativas:

Conceder melhor apoio logístico aos expositores de outros municípios que vem participar da feira.

Promover a cultura e arte dos artistas locais.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

METAS A SEREM EXECUTADAS:				
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INICIO	TÉRMI
1	2.1 planejamento estratégico para execução	Planejamento de execução do plano de trabalho	25/09/2020	25/09/2020
	2.2 - Inscrições	Cadastro de expositores visitantes.	01/11/2020	30/11/2020
	1.3 – Materiais Consumo	Tendas, Banheiros, Stands, Iluminação, Cercamento/Alambrado, Internet, Extintores, palco, som, iluminação e Camarim.	02/12/2020	06/12/2020
	1.4 - Hospedagem	Equipe organizacional	04/12/2020	06/12/2020
	1.5 - Hospedagem	Equipe de Produção	02/12/2020	07/12/2020
	1.6 - Alimentação	Equipes de trabalho e	03/12/2020	07/12/2020



Prefeitura Municipal de Alexânia

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INICIO	TÉRMO
		demais colaboradores		
2	2.1 - Equipe Técnica/Artística do Evento.	Diretor Geral, Assistente de Produção de Montagem Física do Evento, Assistente de Comunicação e divulgação, divulgação e mobilização de redes sociais e videomaker, Diretor de Palco/Mestre de cerimonia.	20/11/2020	08/12/2020
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INICIO	TÉRMO
3	3.1 – Equipe de Serviços	Segurança Desarmada, Brigadistas, Serviços Gerais de Limpeza, carregadores, Eletricistas	03/12/2020	07/12/2020

10. Previsão de Receita

Previsão da Receita	Fonte	Destinação
R\$100.780,00	Prefeitura Municipal de Alexânia	Execução do Objeto

11. DAS ESTRUTURAS MÍNIMAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS



Prefeitura Municipal de Alexânia

11.1 Equipe Técnica: Para a organização e execução dos eventos a OSC deverá contar com equipe técnica qualificada nas áreas de eventos e projetos culturais e apresentar currículo, publicações, prêmios e carta de anuência dos respectivos profissionais. A equipe deverá contar com:

Quant	Especificação
1	Diretor Geral - Concepção e planejamento de todas as áreas de produção dos eventos, desenho de programação e direção artística.
1	Assistente de Produção para a montagem, organização física dos eventos e execução dos projetos.
1	Assistente de comunicação, divulgação e mobilização Redes - Assistente responsável por estimular o interesse do público dos eventos através das Redes Sociais
1	Videomaker - Responsável pelo registo de filmagem e fotografia dos eventos para edição de vídeo e material impresso para ser apresentado como resultado final.
1	Diretor de Palco/Mestre de Cerimonia - Responsável por toda a locução do evento, direção e organização de palco segundo raider de cada atração e controle de horários das atrações.

11.2 Atrações culturais

A OSC deverá apresentar uma programação cultural variada e de relevância que atenda os 3(três) dias de evento, com atrações musicais e culturais locais e regionais, tendo como público alvo a população do município e visitantes.

Atração musical 01 – 04/12	Apresentações Culturais Locais (farró/sertanejo)
Atração musical 02 – 04/12	Apresentações Culturais Regionais (farró/sertanejo)
Atração musical 03 – 04/12	Apresentações Culturais locais (farró/sertanejo)



Prefeitura Municipal de Alexânia

Atração musical 04 – 05/12	Apresentações Culturais locais (rock, pop, reggae ou rap)
Atração musical 05 – 05/12	Apresentações Culturais locais (DJ Rock, Pop ou Música Eletrônica)
Atração musical 06 – 05/12	Apresentações Culturais Regionais (VJ e projeção de vídeomapping)
Atração musical 07 – 05/12	Apresentações Culturais Regionais (Rock, Pop, Raggae ou Rap)
Atração Cultural 01 – 06/12	Apresentações Culturais locais
Atração Cultural 02 – 06/12	Apresentações Culturais locais
Atração Cultural 03 – 06/12	Apresentações Culturais locais
Atração Cultural 04 – 06/12	Apresentações Culturais locais
Atração Musical 08 – 06/12	Apresentações Culturais locais ou regionais (roda de samba)
Atração Musical 09 – 06/12	Apresentações Culturais locais (MPB)

11.3 **Equipe de Apoio:** Para segurança, limpeza e fiscalização:

Quant	Especificação
33	Segurança Desarmada para fechamento das ruas e fiscalização dos eventos, em escala a ser definida, compreendendo os períodos de: 02 a 06/12/2020.
08	Brigadistas, compreendendo os períodos de: 04 a 06/12/2020.
12	Serviços Gerais (limpeza e carregadores), compreendendo os períodos de: 02 a 07/12/2020.
02	Eletricista, compreendendo os períodos de: 03 a 06/12/2020, para realização de instalações elétricas e realização de plantão para eventual necessidade.

11.4 **Estrutura Física, Iluminação de Área e Instalações Elétricas:** Locação dos seguintes itens :



Prefeitura Municipal de Alexânia

Quant	Especificação
06	Tenda calhada Piramidal medindo 10x10 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem
02	Tenda calhada Piramidal medindo 05x05 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem
08	Fechamento para tenda piramidal de 10x10 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem
03	Fechamento para tenda piramidal de 05x05 metros, incluindo transporte ida e volta, montagem e desmontagem
08	Banheiro Químico Standard com transporte ida e volta.
02	Banheiro Químico PNE com transporte ida e volta.
1	Limpeza e higienização dos banheiros químicos
300	Metros Cercamento/Alambrado gradil retangular em tubos de 1 polegada medindo 1m de altura x 2m de comprimento - para controle de fluxo de pessoas e delimitação de espaços no local de realização do evento, com transporte ida e volta.
01	Backdroop em estrutura Q30 para instalação em lona com ilhós medindo 3x3 m.
01	Pórtico de entrada em estrutura Q30, medindo 8x3 m, acrescentando o espaço para instalação da testeira em lona com ilhós medindo 8x1,5 m.
02	Pórtico em estrutura Q30, medindo 3x3 mais espaço da testeira em lona com ilhós medindo 3x1 m.
02	Serviço de Internet cobrindo a área da praça para uso das máquinas



Prefeitura Municipal de Alexânia

	de cartões dos expositores.
60	Stands rústicos com balcão medindo 2x2 m, com decoração com motivos natalinos
01	Locação de palco coberto geospace com queda d'água, 4 metros de altura, área útil de 100 m ² com ART, montagem, desmontagem e frete, compreendendo o período de 05/06/2020 a 07/06/2020.
48	Locação de tablados medindo 2x1m cada, com ajuste de 60 a 80cm de altura para palco, incluindo frete montagem e desmontagem compreendendo o período de 04/12/2020 a 06/12/2020
1	SONORIZAÇÃO contendo: 8 caixas de Som PA de 800 WRMS (CADA), 8 caixas de Som Sub Grave 1600 WRMS (CADA), 4 retornos de palco de 600 WRMS, rack de amplificação de caixas com total de 25.000 WRMS, Mesa de Som digital de 32 canais e 16 auxiliares, 6 Microfones Sem Fio, 8 microfones com fio, 01 kit de corpo de bateria acústica (bumbo, caixa, tom 1, tom 2, 2 aparelhos de pratos e banqueta), 4 direct box passivos, 1 aparelho CDJ, 6 Pedestais p/microfone, 2 cubos de guitarra, 01 cubo de baixo, 1 Notebook, 1 Técnico de Áudio com certificado de curso técnico ou atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou órgão competente e 2 rodier, incluindo frete, montagem e desmontagem.
1	ILUMINAÇÃO contendo: 8 refletores COB Led quente/frio, 8 Fresnel, 16 PAR LED RGBW, 16 moving BEAM, máquina de fumaça de 3000 W, mesa digital DMX de 2 universos e 1 operador. Incluindo frete, montagem e desmontagem .
1	Gerador à diesel de operação silenciosa a partir de 165 KVA com



Prefeitura Municipal de Alexânia

	ART.
--	------

11.5 **Alimentação, Hospedagem e Camarim:** Deverá ser fornecido:

Quant	Especificação
10	Diárias de Hospedagem para equipe organizacional.
03	Diárias de Serviço de camarim com diárias do espaço físico, com fornecimento de refrigerantes, água mineral, cervejas puro malte, salgados e petiscos para os artistas.
400	Marmitex ou refeições a serem servidas no almoço e jantar, durante o período discriminado no objeto, para equipe de apoio da Secretaria de Desenvolvimento equipe de segurança, equipe de limpeza, dos servidores da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde e Fiscalização.

11.6 **Impressos:** Para divulgação e sinalização do evento

***TODA A DEMANDA DE DESIGNER GRÁFICO (PEÇAS PUBLICITÁRIAS, FLAYERS, ARTES FINAIS, IDENTIDADE VISUAL E DIVULGAÇÃO DO EVENTO FICARÁ A CARGO DA COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.**

Quant	Especificação
10	Banner com impressão digital em lona vinílica, acabamento com bolsa bastão e corda, medindo 1,00 x 0,80 m
1.000	Panfletos de papel couche fosco 170g em policromia formato 15x21 cm



Prefeitura Municipal de Alexânia

20	Camisetas malha fria com impressão da identidade visual do evento para equipes de trabalho.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 5,00 x 2,50 m para outdoor com instalação.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 3x3 m para painel boxtruss com instalação.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 9 x 3 m para outdoor com instalação.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 8 x 1,5m para pórtico boxtruss com instalação.
01	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 3 x 1m para pórtico boxtruss com instalação.
50	Cartazes em papel couchê fosco, 170 g, 4x4 cores e laminação fosca, formato A2.

11.7 Fechamento das Ruas e Fluxo de Veículos

O Fechamento das ruas adjacentes à feira e o fluxo de carga e descarga durante o evento deverão ser definidos junto à Autarquia Municipal de Trânsito.

11.8 Expositores Visitantes

Os expositores visitantes deverão ser cadastrados através do Portal do Governo de Alexânia ou In Loco nos dias do evento. As taxas de ocupação, licença e demais despesas serão recolhidas através de guias emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos)	1,0



Prefeitura Municipal de Alexânia

ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos do evento	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório	2,0



Prefeitura Municipal de Alexânia

no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza cultural.	do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
(F) Currículo dos integrantes da equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e apresentação de carta de anuência dos profissionais.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

- Em caso de empate entre duas ou mais OSCs, será levada em conta, para desempate, a maior pontuação no critério identificado pela letra “F” (Currículo dos integrantes da equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e apresentação de carta de anuência dos profissionais) e persistindo a situação de igualdade, o desempate será pela maior nota no critério “B” (Adequação da proposta aos objetivos do evento)

13. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Meta	Responsável	novembro	dezembro
1	Concedente	1ª Parcela R\$52.265,00	R\$0,00



Prefeitura Municipal de Alexânia

2	Concedente	R\$0,00	2ª Parcela R\$52.265,00
Meta 1 – 2 Total Global do Plano de Trabalho			R\$ 104.530,00

14. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada em até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, em conformidade com edital.

15. Programação

DATAS:

01 a 06 de dezembro de 2020

HORÁRIOS:

01 a 03 de dezembro: 14:00h às 17:00h

04 de dezembro: 08:30h às 02:00h

05 de dezembro: 09:30h às 02:00h

06 de dezembro 07:00 às 18:00h

➤ **Dias 01/12/2020 a 03/12/2020 (Terça a Quinta)**, no período compreendido das 14h às 17h.

✓ Rodas de Conversas com artesãos e comerciantes.

➤ **Dia 04/12/2020 (Sexta-Feira)**, no período compreendido das 20h às 02h do dia seguinte.

✓ Programação a ser definida pela Coordenação de Turismo e Cultura.

✓ Exposição de Artesanato a partir das 18 horas

➤ **Dia 05/12/2020 (Sábado)**, no período compreendido das 21h às 02h do dia seguinte.

✓ Programação a ser definida pela Coordenação de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Alexânia

- ✓ Exposição de artesanato a partir das 8 horas

- **Dia 06/12/2020 (Domingo)**, no período compreendido das 07 às 18h.
- ✓ Programação a ser definida pela Coordenação de Turismo e Cultura.
- ✓ Exposição de artesanato e praça livre para as trocas a partir das 6 horas.

LOCAL:

Praça Santo Antônio - Olhos D' Água - Alexânia – GO

As informações aqui expostas deverão constar no Anexo V – PLANO DE TRABALHO.



Prefeitura Municipal de Alexânia

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 23, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 111, de 2020, que a(nome da OSC) E seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria



Prefeitura Municipal de Alexânia

ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, _____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Alexânia

ANEXO VIII MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDE)**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF nº 001.290.491-07, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDE)**, representada neste ato por seu titular, Michelle Sardela Seixas, brasileira, Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico, portadora ao CPF 944.691.481-72, RG 4.364.877 DGPC/GO, ora denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**., com sede no _____ neste ato, representada por seu Presidente, _____, portador do CPF _____ e RG _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos e condições a seguir especificados:



Prefeitura Municipal de Alexânia

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº ____/2020, e demais legislações correlatas que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n. ____/2020, tem por objeto o credenciamento de organizações da sociedade civil, para a produção e realização da 94ª Feira de Trocas do Distrito de Olhos D'Água, que acontecerá no período de 01/12/2020 a 06/12/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Restabelecer e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação das atividades continuadas;
- b) Repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Quinta deste Termo, condicionados a transferências de recurso pelo município de Alexânia/GO;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria, conforme mencionado na Cláusula Primeira deste termo;
- d) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado diretamente ou mediante Comissão;
- e) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho;
- f) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem a assinatura deste termo;
- g) Proceder a publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial do Município, no



Prefeitura Municipal de Alexânia

prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura;

- h) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
- i) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho;
- j) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14;
- k) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- l) Liberar os recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, desde que disponibilizado o recurso pelo Município de Alexânia/GO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Os critérios de atuação da Organização da Sociedade Civil devem contemplar:

- a) Ações integradas com a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico (SMDE), para contemplar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante produção e realização da 94ª Feira do Troca no Distrito de Olhos D'Água.

3.2 As obrigações financeiras e administrativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL abrangem:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta;
- b) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
- c) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos



Prefeitura Municipal de Alexânia

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei;

f) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;

g) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade, a ser feito nos seguintes casos: g.1) Quando não for executado o objeto da avença;

g.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

g.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

h) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria;

i) Não impedir o acesso de servidores da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico (SMDE), a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a presente parceria, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n.



Prefeitura Municipal de Alexânia

13.019/14;

- i) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- j) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos não poderão ser utilizados:

- a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
- c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
- d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
- f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
- g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A prestação de contas dos recursos financeiros de parcelas liberadas durante a vigência deste Instrumento e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, serão efetuadas em conformidade com a Lei nacional 13.019/14, Lei 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Lei nº 8.248, de 19 de janeiro de 2004 e, por fim, do Decreto nº111, de 30 de abril de 2020, do Município de Alexânia.

4.2 A prestação de contas deverá ser efetivada nos prazos e formas estabelecidos no



Prefeitura Municipal de Alexânia

Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020, em observância ao Regime de Competência, devidamente instruída da seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município;
- b) Cópia do Termo de Parceria;
- c) Plano de aplicação de acordo com o objeto da parceria e data de vigência;
- d) Certificado de liberação da Nota de Empenho;
- e) Ordem de pagamento referente ao repasse em questão;
- f) Extrato bancário da conta corrente e/ou conciliação bancária, observando que a conta deverá ser exclusiva para movimentação do repasse recebido;
- g) Demonstrativo das receitas transferidas e despesas realizadas somente do recurso destinado à presente parceria;
- h) Relatório de execução financeira das receitas e despesas, com escrita contábil atualizada acerca dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos mediante este Termo;
- i) Relação de pagamentos (assinada pelo responsável da instituição);
- j) Notas fiscais e recibos de pagamento de salário (original);
- k) Cópias de cheques nominais ao credor;
- l) Guia de recolhimento do FGTS e INSS;
- m) Comprovante de recolhimento do ISS;
- n) Declaração dos membros do Conselho Fiscal atestando a regularidade da aplicação dos recursos;
- o) Despacho Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico (SMDE), aprovando ou rejeitando a prestação de contas;
- p) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados;
- q) Relatório quantitativo e qualitativo das ações desenvolvidas no período de vigência do presente documento.
- r) Balanço analítico na prestação de contas no final do exercício.
- s) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - na contratação de serviços de terceiros deverá observar o quanto se segue:



Prefeitura Municipal de Alexânia

I - Profissionais de Nível Superior e/ou Técnico: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais, comprovante de endereço e do registro do respectivo conselho.

II - Serviços Operacionais: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – no que concerne às referidas documentações, a Procuradoria Geral do Município poderá fazer novas exigências, caso julgar necessário.

4.3 Constitui obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com relação à prestação de contas:

a) Ressarcir à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** os recursos repassados, com juros e acréscimos legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após decorrido o tempo hábil, quando:

I - Não for executado o objeto desta Parceria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

II - A prestação de contas não for apresentada no prazo regularmente, exceto caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

III - Os recursos forem utilizados em finalidades adversas daquelas estabelecida no objeto desta parceria;

IV - Ocorrer saldos financeiros remanescentes.

4.4 A prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ocorrerá no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

4.5 o prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado; 4.6 o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

4.7 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO REPASSE DAS PARCELAS PELA



Prefeitura Municipal de Alexânia

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

5.1 Os repasses serão efetuados em duas (02) parcelas, respeitando o valor total da parceria que é de R\$ 104.530,00 (cento e quatro mil e quinhentos e trinta reais), de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para a execução do presente objeto serão destinados os recursos provenientes da cultura, fonte **100.23**, repassados pelo município de Alexânia/GO, destinados a custear a contrapartida do município ao projeto de produção e realização da 94ª Feira do Troca no Distrito de Olhos D'Água;

6.2 A legalidade da Aplicação dos Recursos deverá ser atestada pelos membros do Conselho Fiscal da Entidade.

6.3 Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **Cultura: 10.50.13.392.1013.2.115.3.3.90.39 Ficha:195 – Fonte: 100.23;**

6.4 Os recursos destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão transferidos para a Conta Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____.

6.4.1 A conta bancária mencionada deverá movimentar somente os recursos provenientes desta parceria;

6.5 A liberação das parcelas dar-se-á somente após o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6.6 Após a liberação da última parcela e o término da vigência da presente parceria, deverá ser apresentada, no prazo estabelecido no Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020, do Município de Alexânia a prestação de contas final dos recursos recebidos, bem como dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

7.1 Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido do prazo necessário para apresentação da prestação de contas final.

7.3 O presente instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo antes de seu término, por necessidade das partes, desde que devidamente fundamentado, e/ou nos termos



Prefeitura Municipal de Alexânia
constantes da CLÁUSULA SEGUNDA item “j”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O monitoramento e avaliação será realizada por equipe específica designada em ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

8.2 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

8.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8.4 Serão responsáveis pela gestão da presente Parceria os servidores designados por ato



Prefeitura Municipal de Alexânia
do Secretário publicado em meio oficial.

9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

9.1 Esta PARCERIA poderá ser denunciada por qualquer dos partícipes e rescindida a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo. Constituindo, ainda, motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das condições pactuais e, particularmente, a ocorrência das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos;
- c) Não execução das ações em conformidade com o projeto de intervenção social;
- d) Não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pela SMDE.
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da OSC que afetem a boa execução da parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Administração.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

9.2 A rescisão do instrumento negocial poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.3 A rescisão do instrumento de parceria só poderá ser realizada mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à OSC parceira, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante



Prefeitura Municipal de Alexânia

contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para que este apresente justificativas;

II-. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III-. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

10.3. Independentemente das sanções retro, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10.4. O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à OSC parceira pela Administração, ou, ainda, cobrado diretamente da OSC, amigável ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente termo de parceria está vinculado às disposições da Lei nacional 13.019/14 e ao Decreto nº 111, de 30 de abril de 2020, do Município de Alexânia, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem, em especial Proposta apresentada e Plano de Trabalho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E FORO

12.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciará a publicação do Extrato desta parceria no Diário Oficial do Município, no prazo legal, a contar da data de sua assinatura.

12.2 Fica eleito o foro do Município de Alexânia – Goiás para dirimir questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

12.3 Isto posto, e por tudo mais que de direito se possa abstrair, estando justas e acertadas, assinam o presente instrumento, que vai em 03 (três) vias iguais de teor e



Prefeitura Municipal de Alexânia
forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, _____ de 2020.

MUNICIPIO DE ALEXANIA
ALLYSSON SILVA LIMA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
NÚCLEO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
(SMDE)
MICHELLE SARDELA SEIXAS

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF: